



EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso V, ao art. 2º, do PL./0233.5/2018, que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica para o pagamento do Prêmio do Seguro Rural (PSR), conforme específica, no âmbito do Estado de Santa Catarina"

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V, ao art. 2º, do PL./0233.5/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V - a ordem do pagamento do Prêmio do Seguro Rural (PSR) respeitará os seguintes critérios de prioridade para pagamento:

a) para agricultores familiares que recebem até 4 (quatro) módulos fiscais;

b) para os produtores rurais não enquadrados na norma jurídica da agricultura familiar, estabelecido pelo Decreto (federal) nº 9.064, de 31 de maio de 2017.” (NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch



Justificativa

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem a intenção de contribuir com os critérios para a distribuição da concessão de subvenção econômica para o pagamento do Prêmio do Seguro Rural (PSR).

O critério aqui trazido é a baliza de proteção aos que mais necessitam, garantindo este benefício em possíveis casos de escassez de recursos financeiros.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch